CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

079/2019

Setor:

Licitação

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 035/2019
Chamamento Público 003/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - na área de Clínica geral, Consulta ambulatorial com visita domiciliar - ESF.

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA
CONTRATO Nº 174/2019

Rescindido

PROTOCOLO Nº 099/2019

DIA 13/05/2019

HORA 15:02

ASSINATURA Marluza

Ofício nº 129/ 2019 Mariópolis, 16 de julho de 2019.

A Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONINMS
Pato Branco - Pr

Assunto: SOLICITAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, com sede na Rua seis, n° 1030 centro da cidade de Mariópolis, representado pelo Prefeito, Senhor **Neuri Roque Rosseti Gehlen**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Marcia Luiza Cavasan Borges,** vem por este fazer a seguinte solicitação relacionada à contratação de Profissionais Médicos para atendimento aos usuários do sistema de saúde nas unidades do município em questão.

Visto que o atendimento aos pacientes estava sendo realizado através de contrato entre o município e empresa prestadora de serviço médicos, porém o contrato entre as partes citadas está com prazo sendo findado no mês de julho de 2019, para efeitos legais o município já utilizou de todos os recursos de aditivos de valores e prazo para tal contrato, sendo assim a necessidade de realizar novo processo para a contratação de serviços profissionais médicos.

Entretanto o município não dispõe de concurso público vigente com vagas relacionadas a profissionais médicos para exercer a modalidade de clinico geral 20 e/ou 40 horas. Em 2018 realizou-se concurso público sob o edital numero 01/2018, porém, houve apenas dois (2) profissionais aprovados dos quais apenas um profissional assumiu, conforme documentos anexos.

Ademais o município é componente do Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) o qual tem objetivo desenvolver as atividades relacionadas ao atendimento dos usuários da saúde. Sendo assim o município de Mariópolis apoia-se no consorcio para realização de varias atividades e neste momento em especial, solicita que o

mesmo realize estudo de viabilidade para contratação de profissionais médicos para realizar o atendimento de clinico geral junto ao município, visando garantir o atendimento aos usuários em um período diário, realizando todos os atendimentos em livre demanda junto à unidade de saúde municipal, sendo que este profissional deverá atender por um período de 20 e/ou 40 horas semanais conforme interesse da gestão.

Entretanto a seguir tabela de exemplo dos serviços a serem contratados com seus respectivos quantitativos e carga horária.

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS	**CARGA HORÁRIA EXERCIDA**	**MODALIDADE DE ATENDIMENTO**
(2) Dois	20 Horas Semanais	Clinico Geral
(1) Um	40 Horas Semanais	Clinico Geral

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neuri Roque Rosseti Gehlen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
NEURI R. ROSSETTI GEHLEN
PREFEITO MUNICIPAL

Marcia Luiza Cavasan Borges
Diretora do Departamento de Saúde

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
ABERTURA

O Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.
1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.mariopolis.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Mariópolis de acordo com as Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mariópolis.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos, prova prática, de caráter classificatório e eliminatório para Motorista e Operador de Máquinas, prova de títulos, de caráter classificatório para Professor de Inglês e Professor Pedagogo, de acordo com as Tabelas do item8 deste Edital.**
1.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Mariópolis, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.7**Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.**
1.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), VAGAS PARA AFRODESCENDENTE a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR[1]							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição R$**
101	Médico Clínico Geral	20	01	-	-	7.408,19	150,00
102	Médico Pediatra	20	01	-	-	8.320,73	150,00
103	Médico Plantonista	36	01	-	-	14.816,38	150,00

104	Professor Inglês	20	01	-	-	1.468,05	100,00
105	Professor	20	01	-	-	1.372,01	100,00

(1) **Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.**

TABELA 2.2

NÍVEL FUNDAMENTAL (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição R$**
201	Gari	40	02	-	-	1.092,91	30,00
202	Motorista	40	01	-	-	1.929,89	50,00
203	Operador de Máquinas	40	01	-	-	2.021,37	50,00
204	Servente	40	03	-	-	1.092,91	30,00
205	Zeladora	40	05	01	01	1.092,91	30,00

(1) **Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.**

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Mariópolis:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mariópolis serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 26 de Julho de 2018 às 23h59min do dia 16 de Agosto de 2018, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas2.1 e 2.2 deste Edital.
4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1 o candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova deverá optar por qual irá concorrer caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Mariópolis.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo**

deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 17 de Agosto de 2018. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura Municipal de Mariópolis e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008 e Lei Municipal nº 28/2018, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, **nos dias 26 de Julho de 2018 a 03 de Agosto de 2018,** através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no Protocolo Geral, localizada naRua Seis nº 1030 Centro, Mariópolis – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:00 as 17:00hs.

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou

II - eleitor que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral em eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) nos últimos quatro anos.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13, ou

II - documento expedido pela justiça eleitoral, contendo o nome do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

II.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br, deverá ser preenchida, em duas vias, e entregue com os devidos comprovantes Prefeitura Municipal de Mariópolis, no Protocolo Geral, localizada na Rua Seis 1030, Centro,Mariópolis – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:00 as 17:00hs.

II.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

II.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 10 de Agosto de 2018,** pelo site www.concursosfau.com.br.

II.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 16 de Agosto de 2018, e efetuar o pagamento até o dia 17 de Agosto de 2018.**

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.1.2 quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 24 de agosto de 2018. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

5.10 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afrobrasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
5.10.1 quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
5.12 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
5.13 Para alcance do benefício citado no item 5.10 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na **Prefeitura Municipal de Mariópolis, no Protocolo Geral, localizada na Rua Seis 1030, Centro, Mariópolis – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:00 as 17:00hs, durante o período de inscrição.**

5.14 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
5.15 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de Mariópolis.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 Da Candidata Lactante
6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **16 de Agosto de 2018** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mariópolis
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 24 de Agosto de 2018. O candidato que

tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.mariopolis.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **24 de Agosto de 2018.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Médico Clínico Geral - Médico Pediatra - Médico Plantonista - Professor de Inglês - Professor Pedagogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	05	4,00	16,00	
			Conhecimento Específico	15	4,00	64,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	----------	100,00	----------
	2ª	Títulos	De acordo com item 11	----------	----------	20,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	120,00	----------
	NOTA FINAL			----------	----------	120,00	

TABELA 8.2

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Gari - Motorista - Operador de Máquinas - Servente - Zeladora	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	05	4,00	16,00	
			Conhecimento Específico	15	4,00	64,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	----------	100,00	----------
	2ª	Prática	De acordo com item 11	----------	----------	100,00	Classificatório e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	200,00	----------
	NOTA FINAL			----------	----------	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/2	

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00%(cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.
9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 19h00min do dia posteriorà aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS

PROVA PRÁTICA

11.1 Para os cargos de **Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Servente e Zeladora**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22 e estar classificado até o limite disposto na Tabela 11.1 para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 11.1

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Gari	30ª (trigésima posição)
Motorista	30ª (trigésima posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)
Servente	30ª (trigésima posição)
Zeladora	30ª (trigésima posição)

11.11.1 todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 11.1, serão convocados para a prova prática.
11.11.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
11.11.3 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os descritos nas Tabelas 11.2, 11.3 e 11.4 deste Edital.
11.11.4 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
11.11.5 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
11.11.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
11.11.7 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
11.11.7.1 os candidatos inscritos para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
11.12 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (vinte) pontos, para não ser eliminado do certame.

11.13 Para o cargo Motorista, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.2.

TABELA 11.2

PROVA PRÁTICA Cargo: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação conforme requisito para ingresso no cargo	
Descrição	Avaliação
A prova prática consistirá em um exame de **DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença	**100,00 pontos**

9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **16 de Setembro de 2018**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br**a partir de 12 de Setembro de 2018.**
9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo: **Grupos / Falta / Pontuação** I – Leve – 5 II – Média – 10 III – Grave – 20 No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos	
TOTAL DE PONTOS	**100,00**

11.14 Para o cargo Operador de Máquinas, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.3.

i) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
ii) Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento);
iii) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
iv) Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada.

PONTUAÇÃO
TABELA 11.3

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
ii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iv	40,00	30,00	20,00	10,00	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

11.15 Para os cargos Gari, Servente e Zeladora, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.4 sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

i) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas;
ii) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas;
iii) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
iv) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada;
v) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador;
vi) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

PONTUAÇÃO
TABELA 11.4

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
i	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
ii	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
iii	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
iv	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
v	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
vi	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

11.16 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

PROVA DE TÍTULOS

11.17 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Nível Superior,** e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.5 deste Edital.
11.18. **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
11.19 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 13 de setembro de 2018 até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2018** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
11.19.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.19.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
11.19.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 11.5

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a	**5,00 por título**	**5,00**

	que concorre.		
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

11.20 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
11.21 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
11.22 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.23 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.5.
11.24 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.25 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.26 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
11.27 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.28 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
11.29 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.
11.30 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
11.30.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.5. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;
11.30.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
11.30.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para os cargos da **Tabela 8.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

12.3 Para os cargos da **Tabela 8.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática dividido por dois.
12.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.
12.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência ou na condição de afrodescendente;
14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 contra o resultado da prova prática e títulos;
14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mariópolis e em edital afixado no mural da Prefeitura.
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
16.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
16.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
16.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
16.5.10 certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
16.5.11 comprovante de endereço;

16.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.13 Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
16.5.14 demais documentos que a Prefeitura Municipal de Mariópolis achar necessários, posteriormente informados.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Mariópolis, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.
16.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis, situada na Rua Seis 1030 Centro, Mariópolis – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:00 as 17:00hs ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 01/2018.
17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis-PR., 13 de Julho de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Edital de Convocação Nº 02/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2018** com resultado homologado pelo **Edital Nº 09/2018** de 26 de Novembro de 2018.

Resolve:

Convocar os candidatos abaixo, para comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, relacionada no item 16 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
40666	Juliana Lucotti	Zeladora	01ª
42917	Rosangela Martins	Zeladora	02ª
51733	Rosilva de Lima Pereira	Zeladora	03ª
54173	Suellen Ritter do Amaral	Zeladora	04ª
48689	Claudete de Souza Santos	Zeladora	05ª
44671	Carla Cristina dos Santos	Zeladora	06ª
53859	Inah Cristine Gonçalves M. da Silva	Zeladora	07ª
38588	Paulo Ricardo Frantz Teixeira	Médico Clinico Geral	01ª
55730	Panait Kosmos Nicolaou	Médico Clinico Geral	02ª
40854	Jean Carlos Broetto Besinella	Médico Plantonista	01ª
52738	Edinilson Andolhe	Servente	06ª
54610	Paulo Cezar Linhar	Servente	07ª
46518	Edemar da Rosa	Servente	08ª

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 **de Fevereiro de 2019.**

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal

: 000018

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Paulo Ricardo Frantz Teixeira, Rg. 10.448.640-54**, classificado em **1º lugar** para a vaga de **Médico Clinico Geral** no Concurso Público aberto pelo Edital **Nº. 01/2018** realizado pelo Município de Mariópolis declaro que não tenho interesse em assumir a vaga, por motivos particulares.

Mariópolis, 01 de fevereiro de 2019.

Paulo Frantz
Médico
CRM-PR 22033

Paulo Ricardo Frantz Teixeira
CPF : 908.664.870-34

Ofício nº 182/ 2019

Mariópolis, 12 de setembro de 2019.

A Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONINMS
Pato Branco - Pr

Assunto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, com sede na Rua seis, n° 1030 centro da cidade de Mariópolis, representado pelo Prefeito, Senhor **Neuri Roque Rosseti Gehlen**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Marcia Luiza Cavasan Borges,** vem por este fazer a seguinte solicitação em complemento ao Oficio 129/2019, relacionada à contratação de Profissional Médico para atendimento aos usuários do sistema de saúde nas unidades do município em questão.

Diante da necessidade o Município de Mariópolis componente do Consorcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) o qual tem objetivo de desenvolver as atividades de apoio ao município relacionadas ao atendimento dos usuários da saúde, solicita através deste que o mesmo realize a contratação de profissional médico para realizar o atendimento de clinico geral junto ao município, visando garantir o atendimento aos usuários em um período diário, realizando atendimentos conforme agenda da unidade de saúde municipal, sendo que este profissional deverá realizar atendimento por um período de 20 horas semanais conforme interesse da gestão.

Ademais a seguir tabela de dos serviços a serem contratados com seus respectivos quantitativos e carga horária de necessidade do município no momento.

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA EXERCIDA	MODALIDADE DE ATENDIMENTO

(1) Um	20 Horas Semanais	Clinico Geral

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neuri Roque Rosseti Gehlen
Prefeito

Marcia Luiza Cavasan Borges
Diretora do Departamento de Saúde

Marcia L. C. Borges
DIRETORA DO DEPART. DE SAÚDE
PREFEITURA MUN. DE MARIÓPOLIS

000022

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

Ofício nº 304/2019 Mariópolis, 17 de setembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

A par de cumprimentá-las cordialmente, venho pelo presente informa-lhe os valores referente aos gastos com um Profissional da Área da Saúde – Cargo Médico Clinico Geral com carga horaria de 20 horas semanais:

- Salário: 7.685,99
- Insalubridade: 199,60
- 1/12 Férias: 783,10
- 1/3 Férias: 261,00
- 1/12 Décimo: 783,10
- Encargos Patronal: aporte financeiro Fundo Municipal: 435,28
- Valor Fundo Patronal: 1.076,38

.Custo Total: 11.224,45

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Rosário

Gestora da Divisão de Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

009023

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555**
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 104/2019

Data: 13/09/2019

Nr. por Centro de Custo: 81

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	**Código da Dotação :**
Órgão:	2 - Municípios Consorciados	
Unidade:	1 - Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902	
Destinação:	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS-PR	**Identificação:**

Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS (12-01-9879)	12.800,0000	153.600,00
				Preço Total:	153.600,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: Samir Kalinoski

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000024

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - **Pato Branco - PR**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

Processo Adm. nº: 79/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ O 10º DIA DO MÊS POSTERIOR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.10.00.00	153.600,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			

Total previsto: 153.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL-CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS (12-01-9879)	12.800,0000	153.600,00
			Total Geral ------>	12.800,0000	153.600,00

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000025

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 79/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ O 10º DIA DO MÊS POSTERIOR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.10.00.00	153.600,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
			Total Previsto :	153.600,00

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019.

Altair José Gasparetto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000026

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n. º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.
Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000027

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 **- Pato Branco - PR**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 79/2019
Data do Processo Adm.: 13/09/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.10.00.00	313,55	153.600,00
					Total Previsto:	**153.600,00**

					Total Geral:	**153.600,00**

Pato Branco, Em 13/09/19

Mariana Grahl

Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000028

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	79/2019
Número Processo / Ano:	79/2019
Data do Processo:	13/09/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL-CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

I.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.10.00.00	313,55	153.600,00
					Total Previsto:	**153.600,00**

					Total Geral:	**153.600,00**

Pato Branco, Em 13/09/19

Mariana Grahl

Mariana Grahl

000029

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 778

Data da Inscrição: 13/09/2019 **Data da Renovação:** **Válido Até:** 13/09/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA **Data do Cadastro:** 13/09/2019
Código: 2243 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:**
Endereço: Rua AV Brasil, 450, SALA 504 - 5º ANDAR
Bairro: Centro **e-mail:** abgiovana@yahoo.com.br
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-071 **Telefone:** 4630255655 **Fax:**
CNPJ: 10.968.939/0001-06 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:** 310136
Responsável: GILMAR ALBERTO ABEGG **Identificação:**
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	068/2013	25/02/2013	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	10.968.939/0001-06	16/07/2009	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	39B7.AA08.3AEE.C4E8	19/07/2019	15/01/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	020559804-54	05/09/2019	03/01/2020
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	40955/2019	05/09/2019	05/12/2019
Certi Negativa de Débitos Trabalhistas	182477728/2019	05/09/2019	02/03/2020
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	05/09/2019	05/03/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7214928	15/04/2013	
CONTRATO SOCIAL	41206532893	16/07/2009	
F.G.T.S	2019090601591780673344	06/09/2019	05/10/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 17 de Setembro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski

000030

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA
Telefones: 046.30255655
e-mail: abgiovana@yahoo.com.br
Endereço Comercial: AVENIDA BRASIL 450, CENTRO
CEP:85.501.071 Cidade: PATO BRANCO Estado: PARANÁ
C.N.P.J:10.968.939/0001-06
Inscr. Municipal: 310136
Banco: Banco do Brasil Ag: 0843-5 Conta Corrente n.º: 15388-5
Profissional que executará os serviços: Gilmar Alberto Abegg
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM/PR14552
Área de interesse: Atendimento médico ambulatorial
Município que será executado os serviços: Mariópolis/PR
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: De segunda a sexta feira no período da manhã e tarde (conforme escala)

PATO BRANCO 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Gilmar Alberto Abegg & Cia Ltda
Gilmar Alberto Abegg – Responsável Legal

000031

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019.**

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PATO BRANCO 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Gilmar Alberto Abegg & Cia Ltda

Gilmar Alberto Abegg – Responsável Legal

GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA – ME

CNPJ: 10.968.939/0001-06

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

GILMAR ALBERTO ABEGG, brasileiro, natural de Tenente Portela, Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1964, médico, inscrito no CPF nº 412.427.770-91, Cédula de Identidade Registro Geral nº 2031422823 SSP/RS, e CRM (Conselho Regional de Medicina) nº 14.552-PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1315, apartamento 702, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-290; e

GIOVANA ASPIR ABEGG, brasileira, natural de Arroio Grande, Rio Grande do Sul, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1972, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 686.841.850-72, Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.693.017-0/SSP-PR, e COREN (Conselho Federal de Enfermagem) nº 00150794-PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, nº 1315, apartamento 702, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-290, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA – ME, estabelecida à Rua Itabira, nº 1315, apartamento 702, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-290, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/07/2009, sob NIRE 41206532893, e Segunda Alteração de Contrato Social em 12/12/2012 sob nº 20128104813, resolvem nesta data alterar seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era Rua Itabira, nº 1315, apartamento 702, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-290, passa a ser Avenida Brasil, nº 450, sala 504, 5º andar, Edifício Max Saúde, Centro, em Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-071.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 17 de janeiro de 2013.

Gilmar Alberto Abegg

Giovana Aspir Abegg

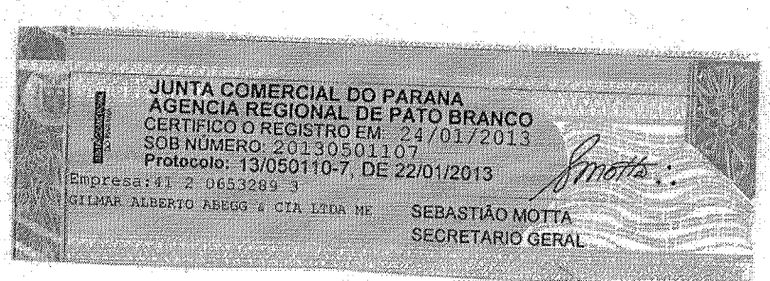

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 13/02/13
ASS.

000033

GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA – ME

CNPJ: 10.968.939/0001-06

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

GILMAR ALBERTO ABEGG, brasileiro, natural de Tenente Portela, Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1964, médico, inscrito no CPF nº 412.427.770-91, Cédula de Identidade Registro Geral nº 2031422823 SSP/RS, e CRM (Conselho Regional de Medicina) nº 14.552-PR, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 951, centro, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85.525-000; e

GIOVANA ASPIR ABEGG, brasileira, natural de Arroio Grande, Rio Grande do Sul, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1972, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 686.841.850-72, Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.693.017-0/SSP-PR, e COREN (Conselho Federal de Enfermagem) nº 00150794-PR, residente e domiciliada na Rua Oito, nº 951, centro, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85.525-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA – ME, estabelecida à Rua Cinco, nº 720, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/07/2009, sob NIRE 41206532893, e Primeira Alteração de Contrato Social em 13/01/2012 sob nº 20120311453, resolvem nesta data alterar seu contrato social e posterior alteração mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço dos sócios **GILMAR ALBERTO ABEGG** e **GIOVANA ASPIR ABEGG** que era Rua Oito, nº 951, centro, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85.525-000, passa a ser Rua Itabira, nº 1315, apartamento 702, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade da empresa que era transporte rodoviário de cargas em geral passa a ser prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa que era na Rua Cinco, nº 720, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Paraná, passa a ser Rua Itabira, nº 1315, apartamento 702, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-290.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 05 de dezembro de 2012.

Gilmar Alberto Abegg

Giovana Aspir Abegg

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 13/02/13
ASS.

000034

GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA – ME

CNPJ: 10.968.939/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

GILMAR ALBERTO ABEGG, brasileiro, natural de Tenente Portela, Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1964, médico, inscrito no CPF nº 412.427.770-91, Cédula de Identidade Registro Geral nº 2031422823 SSP/RS, e CRM (Conselho Regional de Medicina) nº 14.552-PR, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 951, Centro, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP: 85.525-000; e

GIOVANA ASPIR ABEGG, brasileira, natural de Arroio Grande, Rio Grande do Sul, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1972, enfermeira, inscrita no º 686.841.850-72, Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.693.017-0/SSP-PR, e COREN (Conselho Federal de Enfermagem) nº 00150794-PR, residente e domiciliada na Rua Oito, nº 951, Centro, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP: 85.525-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA – ME, estabelecida à Rua Cinco, nº 720, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/07/2009, sob NIRE 41206532893, resolvem nesta data alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade da empresa que era prestação de serviços médicos, passa a ser transporte rodoviário de cargas em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Mariópolis, 28 de dezembro de 2011

Gilmar Alberto Abegg

Giovana Aspir Abegg

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 13/03/12
ASS.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2012
SOB NUMERO 20120311453
Protocolo: 12/031145-3, DE 11/01/2012
Empresa:41 2 0653209 3
GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000035

GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **GILMAR ALBERTO ABEGG**, brasileiro, natural de Tenente Portela, Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1964, médico, inscrito no CPF nº. 412.427.770-91, Cédula de Identidade Registro Geral nº. 2031422823/SSP-RS, e CRM (Conselho Regional de Medicina) nº. 14.552-PR, residente e domiciliado na Rua Oito, nº. 951, Centro, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85525-000; e

2. **GIOVANA ASPIR ABEGG**, brasileira, natural de Arroio Grande, Rio Grande do Sul, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1972, enfermeira, inscrita no CPF nº. 686.841.850-72, Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.693.017-0/SSP-PR, e COREN (Conselho Federal de Enfermagem) nº. 00150794-PR, residente e domiciliada na Rua Oito, nº. 951, Centro, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85525-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR ALBERTO ABEGG**, e terá sede e domicílio na Rua Cinco, nº. 720, Centro, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85525-000.

2ª O capital social será R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
Gilmar Alberto Abegg	10.000	10.000,00
Giovana Aspir Abegg	10.000	10.000,00
Total	20.000	20.000,00

3ª O objeto será prestação de serviços médicos.

4ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **GILMAR ALBERTO ABEGG**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/09/19
ASS.:

GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Clevelândia, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 14 de julho de 2009.

Gilmar Alberto Abegg

Giovana Aspir Abegg

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2009
SOB NÚMERO: 41206532893
Protocolo: 09/316621-4, DE 15/07/2009

GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA.

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 13/09/09
ASS

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/09/2019

CNES: 7214928 Nome Fantasia: GILMAR ALBERTO ABEGG CIA LTDA CNPJ: 10.968.939/0001-06

Nome Empresarial: GILMAR ALBERTO ABEGG CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA BRASIL EDIFICIO MAX SAUDE Número: 450 Complemento: SALA 504

Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR

CEP: 85501-071 Telefone: 46 3225 8219 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GILMAR ALBERTO ABEGG

Cadastrado em: 15/04/2013 Atualização na base local: 28/08/2019 Última atualização Nacional: 03/09/2019

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

000038

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA
CNPJ: 10.968.939/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:16 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2020.
Código de controle da certidão: **39B7.AA08.3AEE.C4E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000039

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.968.939/0001-06
Razão Social: GILMAR ALBERTO ABEGG E CIA LGDA
Endereço: RUA CINCO 720 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2019 a 05/10/2019

Certificação Número: 2019090601591780673344

Informação obtida em 17/09/2019 15:42:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.968.939/0001-06
Certidão nº: 182477728/2019
Expedição: 05/09/2019, às 08:54:55
Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.968.939/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00041

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 10968939000106

Nome: GILMAR ALBERTO ABEGG

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10968939000106!

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Gilmar Alberto Abegg* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:
a) Unimed Cooperativa de Trabalho Médico de Pato Branco;
b) Prefeitura Municipal de Pato Branco

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*
a) Atendimento médico ambulatorial
b) Atendimento médico ambulatorial

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*
a) Atendimento segundas e sextas das 19h30 às 22h
b) Atendimento conforme escala – diurno e noturno durante a semana, final de semana e feriados. Carga horária semanal 24h.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Gilmar Alberto Abegg & Cia Ltda
Gilmar Alberto Abegg – Responsável Legal

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

000043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

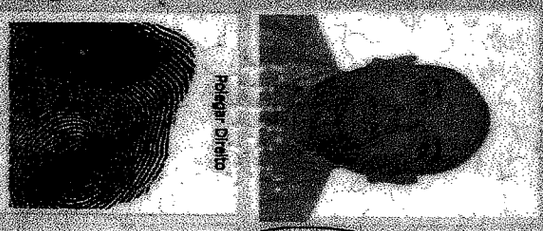

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2031422823

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/01/2010

NOME: GILMAR ALBERTO ABEGG

FILIAÇÃO: ALBANO ABEGG
WILMA ABEGG

NATURALIDADE: TENENTE PORTELA RS

DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1964

DOC. ORIGEM: C CAS 1641 MARIÓPOLIS PR
LV 84 FL 20

CPF: 412.427.770-91

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

152081 / 152081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/09/19
ASS.:

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, tendo presente o termo de colação de grau no Curso de Medicina, confere, nesta data de dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e três, a

Gilmar Alberto Abegg

Brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, nascido em 07 de janeiro de 1964, portador da cédula de identidade número 2031422823 o presente diploma de

Médico

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título, consoante facultam as Leis da República.

Pelotas, dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e três

JANDIR JOÃO ZANOTELLI
Reitor

JOSÉ XAVIER DE FREITAS NETO
Coordenador do Curso

Titulado

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/09/19

Universidade São Francisco

Instituto de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão

O Reitor da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e tendo presente a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina do Trabalho, realizado de 09/02/1996 a 15/03/1997, com carga horária de 700 horas, conforme as disposições da Portaria nº 6 do Dep. de Segurança e Saúde do Trabalhador, de 12/06/90, confere o título de

Especialista

a

Gilmar Alberto Abegg

Brasileiro, nascido a 7 de janeiro de 1964 em Tenente Portela - RS, RG nº 2031422823-RS e manda outorgar-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bragança Paulista, 14 de junho de 1999.

Pe. Leocir Pessini
Superintendente USC/Centro São Camilo de Desenvolvimento em Administração da Saúde

Pós-Graduado

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/09/19
ASS.:

Frei Constâncio Nogara, OFM
Reitor

José Enio Triervailer
Secretário Geral

000045

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
FACULDADE CIÊNCIAS MÉDICAS MINAS GERAIS - MG
PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS MÉDICAS - MG

Certificamos que **Gilmar Alberto Abegg** concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em **Terapia Intensiva**, realizado no período de agosto de 2011 a junho de 2013, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2015.

Prof. Wagner Eduardo Ferreira
Presidente da Fundação Educacional
Lucas Machado

Prof. Neylor Pace Lasmar
Diretor da Faculdade Ciências
Ciências Médicas - MG

Prof. Antônio Vieira Machado
Coordenador Geral da Pós-Graduação
Ciências Médicas - MG

Profª. Kely Cristina Pereira Vieira
Coordenadora da Pós-Graduação
Ciências Médicas - MG

Prof. Glauco Sobreira Messias
Coordenador do Curso

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 13/09/19
ASS.:

Certificado

PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS MÉDIC
UMA INSTITUIÇÃO FELUMA

FADEP

FACULDADE DE PATO BRANCO
Mantida pela Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda
Autorizada pela Portaria 746/2000-MEC de 26/05/00

CERTIFICADO

A Direção Geral da Faculdade de Pato Branco – FADEP, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado a

GILMAR ALBERTO ABEGG

tendo em vista a conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em **Saúde Pública,** realizado no período de 09/08/2002 a 08/05/2004, com carga horária de 390 horas-aula, autorizado pela Resolução nº 003/2002 – COSEPE/FADEP.

Pato Branco, maio de 2005.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/09/19
ASS.:

Eliseu Miguel Bertelli
Diretor Geral

Titulado

Noeli Teresa Pastro Signorini
Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação

270000

000048

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GILMAR ALBERTO ABEGG**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **14552** desde **27/10/1994**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 12/12/2019.

Chave de validação **9deedd142f9813d2e3f08efb514929e346056732**

Emitida eletronicamente via internet em **12/09/2019.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

000049

SICREDI

Cartão Sicredi MasterCard Black

FATURA MENSAL

DATA DE VENCIMENTO	TOTAL DA FATURA (R$)
05/09/2019	1.780,75

GILMAR ALBERTO ABEGG

Nº DO CARTÃO	PAGAMENTO MÍNIMO (R$)
5122 ******** 9110	267,12

ATENÇÃO: em caso de pagamento inferior ao valor total, o associado deverá arcar com as taxas e os encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.
Pagando o valor mínimo até a data de vencimento, os encargos a serem pagos na próxima fatura serão de, no máximo, R$ 115,42

Resumo da Fatura

	Valor - R$	Valor - US$
Total da fatura anterior	395,56	0,00
(-) Pagamentos / Créditos	395,56	0,00
(+) Encargos	0,00	0,00
(+) Despesas / Débitos no Brasil	1.780,75	0,00
(+) Despesas / Débitos no Exterior	0,00	0,00
(=) Total desta fatura	1.780,75	0,00

Data	Histórico de Despesas	Parcela	Cidade	Valor - R$	Valor - US$

Programa de Recompensa

Saldo Anterior de Pontos	8.734 EM 07/19
Pontos da Fatura Anterior	211
Pontos a Expirar	0 EM 10/19

Os pontos desta fatura representam a soma dos pontos de todos os seus cartões Sicredi que pontuam no Programa de Recompensa.

Limites

	Total (R$)	Limites disponíveis (R$) em 22/08/2019
Crédito	20.000,00	17.993,61
Saque[1]	5.000,00	5.000,00

[1]Incluído no limite de crédito.

Encargos Vigentes

	Taxa período (% a.m.)	Taxa (% a.a.)	Taxa máx. próx. período (% a.m.)	IOF adicional (%)	CET - Custo Efetivo Total (% a.a.)
Rotativo	6,00	101,21	7,00	0,38	108,98
Saque	6,00	101,21	7,00	0,38	108,85
Parcelado Sicredi	5,00	79,58	6,00	0,38	105,85

Encargos CDA (%)	02 ATÉ 04	05 ATÉ 07	08 ATÉ 10	11 ATÉ 12
No Período	6,50	6,50	6,50	6,50
Máx. Próx. Período	7,50	7,50	7,50	7,50

	Juros de Mora (% a.m.)	Multa por atraso (%)	IOF (% a.d.)[2]	IOF no exterior (%)
Demais Encargos	1,00	2,00	0,0082	6,38

[2]IOF ao dia em operações financeiras não classificadas como ato cooperativo.

Cotação do Dólar	R$ 4,06 EM 22/08

Importante

LIBERE SEU LIMITE EM ATE 24HS
REALIZANDO O PAGAMENTO DA FATURA
ATRAVES DO MENU "CARTOES" DO APP,
NA OPCAO "PAGAR FATURA". BAIXE O
APLICATIVO NO APP STORE OU PLAY STORE.

FATURA PARA SIMPLES CONFERÊNCIA. ESTE DOCUMENTO SERÁ DEBITADO DE SUA CONTA-CORRENTE, CONFORME A MODALIDADE ESCOLHIDA.

GILMAR ALBERTO ABEGG
RUA ITABIRA 1315
APTO 702 CENTRO
85501-047 PATO BRANCO - PR

CTC CURITIBA PR 63

DATA DE VENCIMENTO: 05/09/2019

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 13/09/19
ASS.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000050

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 035/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

CONTRATADA: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.968.939/0001-06, estabelecida a Avenida Brasil, nº 450, Bairro Centro, na Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Gilmar Alberto Abegg, portador do RG nº 2031422823 SSP-RS e CPF nº 412.427.770-91.

Considerando-se a necessidade apresentada pelo município de Mariópolisl/PR, no atendimento das demandas na atenção básica à saúde pública em consulta médica em atenção básica – clínica geral - consulta ambulatorial Com Visita Domiciliar – ESF - 20 horas semanais; Considerando-se que conforme informado pelo município, o mesmo realizou concurso público sob Edital 001/2018, no entanto somente 02 (dois) profissionais foram selecionados para a referida vaga, mas somente 01(um) profissional assumiu, e até o momento embora em vigor, não há previsão de novos convocados interessados em assumir o cargo de médico, e que, os valores pagos pela referida contratação, se observado os custos totais de um servidor concursado para este serviços no município (Oficio 304/2019, em anexo), são equiparados aos valores aprovados em Assembleia Geral Ordinária do CONIMS para estas contratações; Considerando que o município em questão faz parte dos municípios integrantes ao CONIMS e apóia-se no consórcio para realização de varias atividades na área da saúde; Considerando-se o intuito de promover o pronto atendimento aos usuários, e a necessidade de suplementar a capacidade de atendimentos apresentada pela administração municipal, optou-se pelo credenciamento na contratação, a fim de atender a integralidade dos serviços, por meios complementar.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis-PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR– ESF - **20 HORAS SEMANAIS**

4.VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.50.10.00.00 – Fontes 1076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e

vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do

contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Mariópolis-PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gilmar Alberto Abegg**, inscrito no CRM/PR 14552, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, consequentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados.

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10.VALOR

a) A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

b) Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11.REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

13.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Pato Branco/PR, 13 de setembro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras

Altair José Gasparetto
Presidente

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

Ao(s) 13 de Setembro de 2019, às 15:02 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 79/2019, Licitação nº 35/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim ..... - Vice - Presidente

Thuanna Gabriela Vardânega Périco ..... - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski ..... - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 189/2019
PROCESSO 79/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA,** para realização de atendimentos em clínica geral, com visita domiciliar, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 035/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de Município de Mariópolis e anexos - fls. 02/22
02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 23
03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 24.
04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 25.
05) Ato do Gestor – fl. 26
06) Parecer Contábil – fls. 27/28
07) Certificado de registro cadastral nº 778 - fls. 29/49
08) Justificativa de Inexigibilidade nº 035/2019 – fls. 50/57
09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 58

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

> *2. JUSTIFICATIVA*
>
> *"Considerando-se as obrigações constitucionais,* ***a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal,*** *faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*
>
> *(...)*
>
> *O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a* ***obrigação de buscar****, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal."*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 129/2019 (fls. 02/03) e no Ofício nº 182/2019 (fls. 20/21), de lavra do Prefeito e da Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Município de Mariópolis, que o atendimento aos pacientes estava sendo feito por meio de Contrato já não mais passível de prorrogação e qu, aberto Concurso para o cargo de médico em 2018, somente uma das duas vagas de médico clínico geral foi suprida e ocupada.

Consta, ainda, que o Município promoveu buscou os meios possíveis para a contratação, via concurso e via contratação complementar, e, que nos dias atuais, encontra série dificuldade em manter a continuidade do serviço para essa área.

Para tais atividades, a remuneração do concurso é de R$ 7.408,19 para uma jornada de 20 Horas, que, segundo informa no Ofício nº 304/2019 (f. 22), importa em gasto final compatível com o montante que gasta com a terceirização do serviço.

Desta situação extrai-se que, de fato, não há como o CONIMS se negar a prestar o auxílio administrativo ao Município, dada a sua finalidade institucional. Contudo, a contratação que se viabiliza por meio deste processo de inexigibilidade somente persistirá enquanto medida pontual e momentânea, até que se possa dar provimento ao médico concursado.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do CONIMS e suas unidades.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, sua respectiva Justificativa e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de "Clínico Geral".

Sobre tal terminologia é importante consignar que, embora nos Pareceres Jurídicos anteriores, esta Procuradora tenha manifestado insurgência quanto à contratação de médicos sem especialidade, passa-se a adotar o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, " "clínica geral" (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que "plantão diário em clínica geral", já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)"

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, é possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição****, em especial:* (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

> *"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*
> *A licitação é inviável quando:*
> *- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
> *- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
> *-* ***houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.*** *(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".*(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

> ***"Do Credenciamento***
> ***Art. 24.*** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*
> ***Parágrafo único.*** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*
> ***Art. 25.*** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*
>
> ***I*** *- explicitação do objeto a ser contratado;*

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*
§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento e observado o disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000064

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 **- Pato Branco - PR**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2019 - IL

Processo Nr.: 79/2019
Data: 13/09/2019

Fornecedor: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA
Endereço: Rua AV Brasil, 450, SALA 504 - 5º ANDAR
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 10.968.939/0001-06
Código: 2243
Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL-CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS (12-01-9879)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 003/2019.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski

17/09/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 17 de Setembro de 2019

Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 153.600,00 (cento e cinqüenta e três mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: ATÉ O 10º DIA DO MÊS POSTERIOR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 190/2019
PROCESSO 79/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA,** para realização de atendimentos em clínica geral, com visita domiciliar, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 035/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com vistas à homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de Município de Mariópolis e anexos - fls. 02/22
02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 23
03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 24.
04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 25.
05) Ato do Gestor – fl. 26
06) Parecer Contábil – fls. 27/28
07) Certificado de registro cadastral nº 778 - fls. 29/49
08) Justificativa de Inexigibilidade nº 035/2019 – fls. 50/57
09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 58

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas, com valor definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Mariópolis-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 153.600,00
Dotação: *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.*
Data: 18/09/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2019 - IL
Processo Administrativo: 79/2019
Processo de Licitação: 79/2019
Data do Processo: 13/09/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

000069

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2019

b) Licitação Nr.: 35/2019-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 18/09/2019

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002243 - GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA	1	153.600,00
	1	153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Altair José Gasparetto

Município de PALMAS - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	5.152,54	-5.152,54

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total)
Atenção Básica	45.699.726,00	52.140.579,39	20.926.049,36	91,86	20.687.682,76	91,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.071.800,00	9.871.800,00	1.256.436,04	5,63	1.256.436,04	5,72
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.599.000,00	1.001.909,17	549.560,72	2,41	549.560,72	2,44
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.370.526,00	53.014.283,56	22.532.062,52	100,00	22.503.685,52	100,00

PALMAS, 16/09/2019

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

EZEQUIEL HECKLER GOULART
Contador CRC/PR 038.760/0-0

PATRICIA TEIXEIRA
Controle Interno

Município de PALMAS - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (a + b)

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

PALMAS, 16/09/2019

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

EZEQUIEL HECKLER GOULART
Contador CRC/PR 038.760/0-0

PATRICIA TEIXEIRA
Controle Interno

Município de PALMAS - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre
Resultado Nominal	0,00	3.850.7
Resultado Primário	0,00	3.793.5

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.191.926,88	100.957,50	2.187.
EXECUTIVO	5.191.926,88	100.957,50	2.187.
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.383.995,81	7.434,38	939.
EXECUTIVO	1.383.995,81	7.434,38	939.

Continua 1/3

Município de PALMAS - PR

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.383.995,81	7.434,38	939.
EXECUTIVO	1.383.995,81	7.434,38	939.
TOTAL:	6.575.922,69	108.391,88	3.126.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites % Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-12.607.466,58	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	9.538.

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.622.262,04	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei

Continua 3/3

Município de PALMAS - PR

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PALMAS, 16/09/2019

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

EZEQUIEL HECKLER GOULART
Contador CRC/PR 038.760/0-0

PATRICIA TEIXEIRA
Controle Interno

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 122.880,00
Dotação: *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.*
Data: 17/09/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Mariópolis-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 153.600,00
Dotação: *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.*
Data: 18/09/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 192.000,00
Dotação: *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.*
Data: 18/09/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS
ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 142 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº 143 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
Súmula: Alteração do período de férias de empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2397/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ 11.027.713/0001 - 65, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Tomada de Preços nº 026/2018**, - fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 20 (vinte) de setembro de 2019, para 20 (vinte) de setembro de 2020, de acordo a justificativa do executivo municipal em 17 (dezessete) de setembro de 2019 e com o Art. 57, II da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2397/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 18 de setembro de 2019.

000071

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 37/2019 - PE
Processo Administrativo: 83/2019
Processo de Licitação: 83/2019
Data do Processo: 18/09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato do Consórcio nº. 75, de [illegible], torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/10/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2019.

Candida Aparecida Ramos

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2019 - IL
Processo Administrativo: 78/2019
Processo de Licitação: 78/2019
Data do Processo: 13/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 78/2019
b) Licitação Nr.: 34/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001835 - TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI	1	122.880,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	122.880,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2019 - IL
Processo Administrativo: 79/2019
Processo de Licitação: 79/2019
Data do Processo: 13/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 79/2019
b) Licitação Nr.: 35/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 18/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002243 - GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA	1	153.600,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	153.600,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2019 - IL
Processo Administrativo: 83/2019
Processo de Licitação: 83/2019
Data do Processo: 18/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 83/2019
b) Licitac[illegible] 37/2019-IL
c) Moda[illegible] Inexigibilidade de Licitação
d) Data Ho[illegible]ação: 18/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002238 - LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME	1	192.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	192.000,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

DATA: 30/08/19 ABERTURA: 13/09/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

DATA: 30/08/19 ABERTURA: 13/09/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 19 de setembro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

DATA: 29/08/19 ABERTURA: 12/09/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

DATA: 29/08/19 ABERTURA: 12/09/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 19 de setembro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Poder Judiciário do Estado do Paraná
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PATO BRANCO – PR
Rua Maria Bueno, esquina com Rua Paraná, 284, Trevo da Guarani, Bairro Sambugaro
CEP: 85501-560 – Fone: (46) 3225-4501

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE MHB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ: 76.594.076/0001-54 (ADMINISTRADOR - FABIO FORTI)

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01/10/2019, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 15/10/2019, às 13:30 horas, lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.

OBS: Caso não haja expediente forense nos dias acima, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PROCESSO: Autos 0010458-07.2010.8.16.0131 de Falência em que é Exequente Município de Pato Branco/PR e Executado(s) Massa Falida de MHB Indústria e Comércio de Vidros Ltda - CNPJ: 76.594.076/0001-54 (Administrador - FABIO FORTI).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote de nº 07 da quadra 295 com 450,00m², o qual confronta-se ao NORTE com a Rua São Miguel com 15,00m; ao SUL com o lote 15 com 15,00m; ao LESTE com o lote 08 com 30,00m e a OESTE com o lote 06 com 30,00m. Contendo as redes públicas de água, luz, rua calçada, bairro residencial, terreno bem abaixo do nível da rua, tudo de conformidade com o contido na matrícula nº 11.321.

AVALIAÇÃO: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) em 01/04/2019, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: Conforme autos.

ÔNUS: Consta na matrícula 11.321 os seguintes registros: R3: Penhora autos 486/2002 em que é credora: Fazenda Pública do Município de Pato Branco/PR; R4: Penhora autos 069/2006 em que é credora: Fazenda Pública do Município de Pato Branco/PR; R5: Penhora autos 0010458-07.2010.8.16.0131 em que é credor: Município de Pato Branco/PR; AV6: Indisponibilidade de Bens processo 11563200401209006 junto a 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Quanto ao pagamento, a priori, deverá ocorrer de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou, sendo o caso, por meio eletrônico (art. 892 do NCPC).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Em caso de pagamento parcelado o arrematante, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance (Lei 13.105/2015), e o saldo restante parcelado em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias a contar da data da arrematação, atualizadas mensalmente pelo índice do TJPR e garantido por hipoteca do próprio bem. As parcelas deverão ser depositadas em conta judicial vinculada aos autos, devendo o arrematante, na data dos respectivos pagamentos, comprovar nos autos. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perdendo o sinal (entrada), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas.

CONDIÇÕES GERAIS: Será de responsabilidade do arrematante a averbação de benfeitorias, transferência e regularização de matrícula do imóvel arrematado.

O bem será vendido livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130, § único do Código Tributário Nacional. O imóvel será vendido *ad corpus*. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação e despesas para transferência do imóvel.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 98419-2166, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o Síndico, o representante do Ministério Público, a(s) parte(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume.

Pato Branco/PR, 01/08/2019. Eu,........................(Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, Autorizada pela Portaria nº 33/2012, o fiz digitar e subscrevi.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2012
Assinatura Digital

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 12/2019.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Carla Luciane da Fonseca Portella
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 16 (dezesseis) de Setembro de 2019 até 18/10/2019
Valor: R$ 1.919,97

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Secretario Geral

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
TIPO MAIOR DESCONTO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando for o caso, de acordo às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital. **Valor máximo da contratação:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data de abertura das propostas	**01 de outubro de 2019**
Horário limite para recebimento dos envelopes n.s 1 e 2	**Até às 09 horas**
Local	**Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco-PR, telefone: (46) 3272-1500**

O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br, através do menu LICITAÇÃO. Ronaldo Roldão – Pregoeiro.

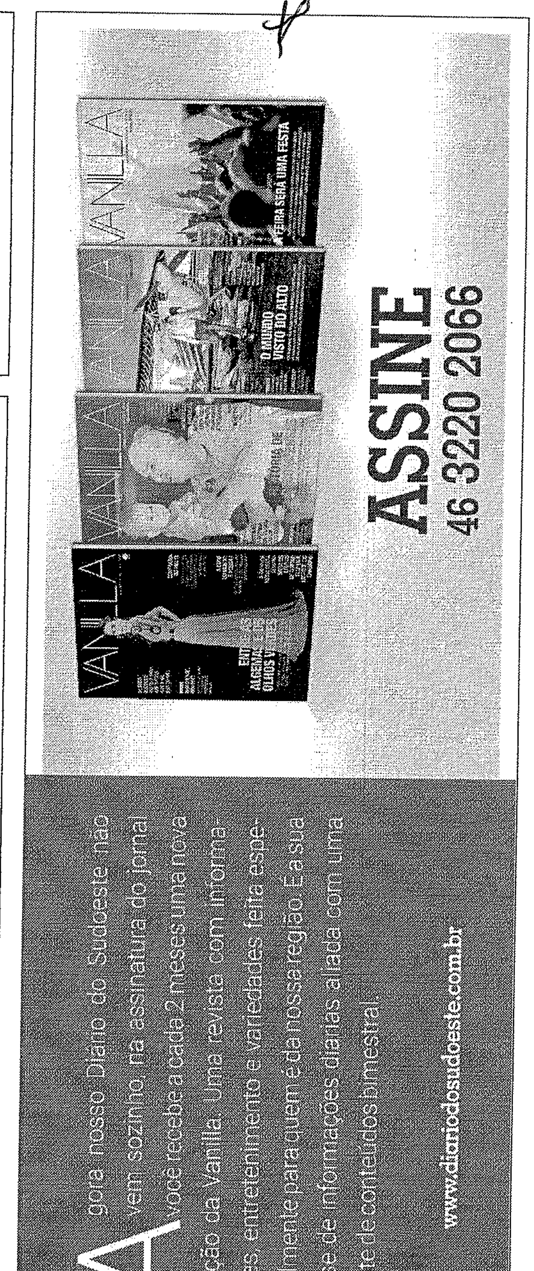

000072

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62CC241A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 143/2019

Alteração do período de férias de empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e: **CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO a concessão de férias para a empregada pública do CONIMS no período compreendido entre 16/09/2019 a 27/09/2019;
CONSIDERANDO a demanda de trabalho no Setor de Odontologia;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o período de fruição de férias da empregada, conforme os dias compreendidos no período mencionado concedidos pela Resolução nº 141 de 13 de setembro de 2019 na tabela abaixo:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CASSADO
CRISTIANE A. PINTO DALZOTTO	ODONTOLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	2018	16/09/2019 a 27/09/2019

Art. 2º. O período de fruição de férias ora cassado, conforme tabela anterior, será gozado na data de 16/10/2019 a 27/10/2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2019.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8819C798

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 37/2019 – PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	80/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	80/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/09/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS
RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 16 de Setembro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BBD039E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 034/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 034/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	78/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	78/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	13/09/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	78/2019		
b) Licitação Nr.:	34/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	17/09/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
001835 - TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI	1	122.880,00
Total:	**1**	**122.880,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF5C1663

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 035/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 035/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	79/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	79/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	13/09/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	79/2019		
b) Licitação Nr.:	35/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	18/09/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens

- 002243 - GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA	1	153.600,00
Total:	**1**	**153.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:83348C57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 037/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 037/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	83/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	83/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	18/09/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2019		
b) Licitação Nr.:	37/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	18/09/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002238 - LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME	1	192.000,00
Total:	**1**	**192.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7AAB1411

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 17/09/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C434CA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Mariópolis-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.
Data: 18/09/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEAF73B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 192.000,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 18/09/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E578F2C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 030/2019

N
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** C.N.P.J Nº 00.802.002/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E058F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 300-2019 - MITRA DIOCESANA DE PALMAS - SUPRESSÃO DE VALORES

conims@conims.com.br (46) 3313-3550

000074

CONIMS

Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Credenciamento

Resultados de Licitação Chamamento Público

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 035/2019 19/09/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis-PR, consorciado ao CONIMS.

DOWNLOAD

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 035-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 034/2019 19/09/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

DOWNLOAD

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 034-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 030/2019 18/09/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 030/2019

DOWNLOAD

000075

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 029/2019 11/09/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 029/2019

DOWNLOAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 028/2019 11/09/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 028/2019

DOWNLOAD

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2019 11/09/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

DOWNLOAD

Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 35

Anexo 2 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 35

Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO PE 35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 033/2019 11/09/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, consorciado ao CONIMS.

DOWNLOAD

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 033-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 018/2019 09/09/2019

EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2019

DOWNLOAD

anterior 1 2 3 4 5 ... 19 20 próxima »

Página 1 de 20

Voltar

Home
Institucional

Contas Públicas
Orçamento

000076

- História
- Municípios
- Informações Gerais
- Galeria de Prefeitos
- Missão
- Visão

Atos Legais
- Leis de Ratificação
- Documentos Institucionais
- Editais e Atas dos Conselhos
- Processos Adm. Disciplinares
- Resoluções
- Eliminação de Documentos

Licitações

Contato
- Contato
- Ouvidoria
- Contrato de Rateio e Aditivos
- Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal
- Demonstrações Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito
- IDS Saúde
- Passagens e Diárias
- Agenda de Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios
- Transparência
- Recebidos
- Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 19/09/2019 13:00:50

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 174/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.968.939/0001-06, estabelecida a Avenida Brasil, nº 450, Bairro Centro, na Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Gilmar Alberto Abegg, portador do RG nº 2031422823 SSP-RS e CPF nº 412.427.770-91.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 079/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **Mariópolis-PR**.

2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do município em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gilmar Alberto Abegg**, inscrito no CRM/PR 14552.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, consequentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

2.6 O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.

2.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA –VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTE

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

7.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

7.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

7.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

7.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

7.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

7.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

7.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

7.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

7.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.3.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

7.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

7.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

7.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

7.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura pelo Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

8.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

8.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do

CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

8.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

8.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

8.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

8.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

8.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

8.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou

com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de no mínimo R$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

9.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

9.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

9.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

9.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

10.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES

10.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

10.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

10.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

10.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

10.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

10.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

10.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

10.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

10.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n. o 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2019.

Gilmar Alberto Abegg
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	VALOR
	CONSULTAS		
03	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 2**0 HORAS SEMANAIS**	12	R$ 12.800,00
		VALOR TOTAL CONTRATADO R$	**153.600,00**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019. PROCESSO Nº 541/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos dois (02) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número trinta e oito barra dois mil e dezenove (38/2019), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de telhas sem amianto que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais. As quatorze horas e quinze minutos (14h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: RJD Materiais de Construção Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.287.124/0001-93, inscrição estadual nº 973284578, representada na sessão por Raimilson Paris. F. Bell Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.017.761/0001-17, inscrição estadual nº 9077635367, representada na sessão por Fernando Cesar Bellan. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas comprovaram ser ME (Microempresa), portanto o processo será norteado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentada pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação as propostas, as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicita o edital, ficando assim CLASSIFICADAS. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	RJD	F. BELL
1	1	100,0	UND	Telha 1,53x6mm sem amianto	36,60	28,72	36,15
1	2	100,0	UND	Telha 1,83x6mm sem amianto	35,69	26,79	-
1	3	100,0	UND	Telha 1,83x6mm sem amianto	44,60	34,13	44,10
1	4	100,0	UND	Telha 2,13x5mm sem amianto	41,58	30,93	-
1	5	100,0	UND	Telha 2,13x6mm sem amianto	47,93	38,75	47,43
1	6	400,0	UND	Telha 2,44x4mm sem amianto	14,62	11,84	14,12
1	7	200,0	UND	Telha 2,44x5mm sem amianto	47,77	34,73	-
1	8	200,0	UND	Telha 2,44x6mm sem amianto	54,63	44,27	54,13

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	RJD	F. BELL
ITEM 1	28,72 – VENCEDOR	Declinou
ITEM 2	26,79 – VENCEDOR	
ITEM 3	34,13 - VENCEDOR	Declinou
ITEM 4	30,93 – VENCEDOR	
ITEM 5	38,75 – VENCEDOR	Declinou
ITEM 6	11,84 – VENCEDOR	Declinou
ITEM 7	34,73 – VENCEDOR	
ITEM 8	44,27 - VENCEDOR	Declinou

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes CLASSIFICADAS. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seu preço unitário final conforme tabela acima. A proposta e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 38/2019, e considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município. Depois de transcorrida a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Vanderlei Casagrande – Equipe de apoio. Leoni Espedito Sangaletti - Equipe de apoio. Representantes: Raimilson Paris. Fernando Cesar Bellan.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 543

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Médico Plantonista, função Médico Plantonista.

MÉDICO PLANTONISTA

Nome
Petra Cristina Van Den Bogert
Rafael Bulyk Veiga
Maria Lara Picolo
Rafael Moraes da Trindade

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 543/2019.

MÉDICO P[illegible]ONISTA

Nº. INS[illegible]	[illegible]ME	CLASS.
201518	[illegible]a Cristina Van Den Bogert	08º
216239	[illegible]afael Bulyk Veiga	09º
220201	Maria Lara Picolo	10º
191703	Rafael Moraes da Trindade	11º

Pato Branco, em 01 de outubro de 2019.
Adriano Giovani Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 544

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Eletricista.

ELETRICISTA

Nome
Flavio Roberto Ruzza

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado(a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 544/2019.

ELETRICISTA

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
218481	Flavio Roberto Ruzza	03º

Pato Branco, em 02 de outubro de 2019.
Adriano Giovani Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 316/2018

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: [illegible]
[illegible]
C.E.P.: [illegible] - Pato Branco - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2019 - DL
Processo Administrativo: [illegible]
Processo de Licitação: [illegible]
Data do Processo: [illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO — Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: [illegible]
b) Licitação Nr.: 9/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação [illegible]
g) Fornecedores e Itens Vencedores: [illegible]

[illegible]

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): [illegible]

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 169/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Clinica Rocha e Franciosi Ltda
Valor...........: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência.......: Início: 06/09/2019 Término: 06/11/2020
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.........: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Contrato Nº..: 170/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: N.C.CITON CLINICA MÉDICA EIRELI ME
Valor...........: 307.200,00 (trezentos e sete mil duzentos reais)
Vigência.......: Início: 10/09/2019 Término: 10/11/2020
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.........: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM VISITA DOMICILIAR.

Contrato Nº..: 171/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP
Valor...........: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência.......: Início: 09/09/2019 Término: 09/09/2020
Licitação......: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.........: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto, aprovação de projeto executivo junto ao CREA e a concessionária de energia local, elaboração de Termo de Referência para o processo licitatório e fiscalização da instalação do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), bem como estudo da viabilidade que compreende a compensação da energia entre a sede do CONIMS de Pato Branco, onde a energia será produzida e a unidade de Chopinzinho/PR.

Contrato Nº..: 172/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
Valor...........: 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.......: Início: 17/09/2019 Término: 17/11/2020
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.........: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Contrato Nº..: 173/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Valor...........: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.......: Início: 19/09/2019 Término: 19/11/2020
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 36/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.........: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Contrato Nº..: 174/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA
Valor...........: 153.600,00 (cento e cinqüenta e três mil e seiscentos reais)
Vigência.......: Início: 18/09/2019 Término: 18/11/2020
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.........: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

Contrato Nº..: 175/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME
Valor...........: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Vigência.......: Início: 18/09/2019 Término: 18/11/2020
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.........: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Contrato Nº..: 176/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.
Valor...........: 5.491,56 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.......: Início: 19/09/2019 Término: 19/09/2020
Licitação......: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.........: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS PRÉDIOS DA SEDE E DA UNIDADE DE CHOPINZINHO-PR, COMPREENDENDO SEUS CONTEÚDOS (EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS).

Contrato Nº..: 177/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME
Valor...........: 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência.......: Início: 20/09/2019 Término: 20/11/2020
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.........: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Contrato Nº..: 178/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Oncoclínica Pato Branco Ltda
Valor...........: 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
Vigência.......: Início: 20/09/2019 Término: 20/11/2020
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.........: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Contrato Nº..: 179/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Eterea Clínicas Integradas Ltda. - ME
Valor...........: 68.044,80 (sessenta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência.......: Início: 27/09/2019 Término: 27/[illegible]/2020
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.........: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019
Altair José Gasparetto

CIRUSPAR

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Raul Camilo Isotton, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, ALTERA HORÁRIO E LOCAL e convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 04 de outubro de 2019, sexta feira, às 11h00 na sede da Amsop em Francisco Beltrão para tratar da seguinte pauta:

- Demonstrativo do panorama atual do consórcio;
- Encaminhamentos para novas Bases;
- Quadro de pessoal;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Em, 02 de outubro de 2019

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Fundamentado nos art. 24, IV e art.26 I ao IV da Lei de Licitações nº 8.666, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R$ 105.443,99
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00– Fonte 1076.
Data: 02/10/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 156 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO X NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da **Resolução n. º 153/2019** de 01 outubro de 2019, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados inclusão de Procedimentos e OPMs na tabela de Credenciamento, conforme segue:
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br/www.diariomunicipal.com.br/amp

Pato Branco, 01 de outubro de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO XX NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n. º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução n. º 154/2019 de 30 de setembro de 2019**, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos e ajustes de valores na tabela de Credenciamento, conforme segue:
A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br/www.diariomunicipal.com.br/amp

Pato Branco, 01 de outubro de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 80/2019, Processo nº 243/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) posto de transformação, em regime temporário, de 225 KVA, para o fornecimento de energia elétrica no Parque de Exposições, com área igual a 4.052,87 m², em atendimento a IV Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação – Inventum 2019, conforme necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 11.200,00. DOT. ORÇ.: 2093 - 6732. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I. Pato Branco, 02 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Géri Natalino Dutra, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
543	PETRA CRISTINA VAN DEN BOGERT E OUTROS	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 014/2018	01/10/2019
544	FLAVIO ROBERTO RUZZA	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 014/2018	02/10/2019

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 03 de outubro de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 118/2019
DATA: 02.10.2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.diocms.com.br

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à empregada:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
SIRLEI SAVI	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	2018	07/10/2019	21/10/2019

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D883C7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 169/2019

Contrato Nº..: 169/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Clinica Rocha e Franciosi Ltda
Valor.....: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 06/11/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA117C1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 170/2019

Contrato Nº..: 170/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: N.C.CITON CLINICA MÉDICA EIRELI ME
Valor.....: 307.200,00 (trezentos e sete mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 10/09/2019 Término: 10/11/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM VISITA DOMICILIAR.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49372A0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 171/2019

Contrato Nº..: 171/2019

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP

Valor.....: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 09/09/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019

Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto, aprovação de projeto executivo junto ao CREA e a concessionária de energia local, elaboração de Termo de Referência para o processo licitatório e fiscalização da instalação do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), bem como estudo da viabilidade que compreende a compensação da energia entre a sede do CONIMS de Pato Branco, onde a energia será produzida e a unidade de Chopinzinho/PR.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2D56E50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 172/2019

Contrato Nº..: 172/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
Valor.....: 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 17/09/2019 Término: 17/11/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B6ADCADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 173/2019

Contrato Nº..: 173/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 19/11/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 36/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B47CC428

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 174/2019

Contrato Nº..: 174/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA
Valor.....: 153.600,00 (cento e cinqüenta e três mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 18/11/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F58357FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 175/2019

Contrato Nº..: 175/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME
Valor.....: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 18/11/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1D9E207

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 176/2019

Contrato Nº..: 176/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.
Valor.....: 5.491,56 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 19/09/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS PRÉDIOS DA SEDE E DA UNIDADE DE CHOPINZINHO-PR, COMPREENDENDO SEUS CONTEÚDOS (EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:210B7B9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 177/2019

Contrato Nº..: 177/2019

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME

Valor.....: 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5C1DD03A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 178/2019

Contrato Nº..: 178/2019

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Oncoclínica Pato Branco Ltda

Valor.....: 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20DDEF3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 179/2019

Contrato Nº..: 179/2019

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Eterea Clínicas Integradas Ltda. - ME

Valor.....: 68.044,80 (sessenta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência.....: Início: 27/09/2019 Término: 27/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

Ofício nº 05/2020

Mariópolis, 04 de fevereiro de 2020.

A Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONINMS
Pato Branco - Pr

Assunto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, com sede na Rua seis, n° 1030 centro da cidade de Mariópolis, representado pelo Prefeito, Senhor **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Marcia Luiza Cavasan Borges,** vem por este fazer a seguinte solicitação relacionada à contratação de Profissional Médico para atendimento aos usuários do sistema de saúde nas unidades do município em questão.

Conforme termo de adesão do Edital de credenciamento nº 003/2019, estou comunicando o desligamento do profissional médico Gilmar Alberto Abbeg, C.R.M. 14552/PR. Pois este profissional assumiu o concurso público no município de Mariópolis, ficando inviável permanecer em dois convênios com o mesmo município.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcia Luiza Cavasan Borges
Diretora do Departamento

Marcia L. C. Borges
DIRETORA DO DEPART.
DE SAÚDE
PREFEITURA MUN. DE MARIÓPOLIS

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

CONSIDERANDO o previsto no item 4 sub item 4.2 do Termo de Referência do Edital do Credenciamento nº 003/2019 as Obrigações do Município:

> "4.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida.
> *4.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;*

CONSIDERANDO o previsto no item 16 do Termo de Referência do Edital do Credenciamento nº 002/2019 que para fins de Faturamento e Pagamento:

> "16.2. *Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada atestando a concordância com a produção apresentada.*
> *16.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento. "*

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Mariópolis 03 de fevereiro de 2020.

Atesto, para os devidos fins, que o(a) profissional Gilmar Alberto Abbeg, C.R.M. nº 14552/Pr, regido pelo Edital de Credenciamento nº 003/2019, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2019, que no período de 01 de janeiro à 31 de janeiro de 2020, realizou um total de 80 horas, devendo o CONIMS realizar o pagamento no valor bruto de R$ 12.080,00, já incidido de eventuais descontos, pela execução do serviço na Unidade de Saúde do Município de Mariópolis.

Marcia Luiza Cavasan Borges
Diretora do Departamento

Marcia L. C. Borges
DIRETORA DO DEPART.
DE SAÚDE
PREFEITURA MUN. DE MARIÓPOLIS

DE ACORDO:

Gilmar Alberto Abbeg
Médico

ATENÇÃO

- A data do dia da competência inicia-se no dia 01 A 30 do mês relativo a competência.
- Anexar relatório dos procedimentos lançados no sistema constando a data do atendimento e nome completo do usuário.
- Este Atestado deve ser protocolado e entregue no CONIMS junto ao Setor de Faturamento, em papel timbrado do Município em até 03 (três) dias após a execução dos serviços.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 174/2019.

I. Considerando-se a solicitação do Município de Mariópolis – PR, para a rescisão contratual a devido ao profissional contratado ter assumido concurso público no mesmo município, situação a qual não há possibilidade de permanecer com dois contratos na mesma entidade;

II. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado;

Pato Branco/PR, 6 de fevereiro de 2020.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE E GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.968.939/0001-06, neste ato representada por Gilmar Alberto Abegg, portador do RG nº 2031422823 SSP-RS e CPF nº 412.427.770-91.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, considerando a solicitação do Município de Mariópolis – PR, para a rescisão contratual, devido ao profissional contratado ter assumido concurso público no mesmo município, situação a qual não há possibilidade de permanecer com dois contratos na mesma entidade, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 174/2019, celebrado em 18 de setembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir da presente data, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento, caso houver, o qual será realizado nos termos da cláusula oitava, assumida no contrato ora rescindido.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 06 de fevereiro de 2020.

Gilmar Alberto Abegg
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CENTRO DE HEMODINAMICA DA POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF Nº 00.325.713/0001-25

Srs Acionistas - Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos à apreciação de V. Sas. o Bal Patrimonial, Resultado do Exercício e demais financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018. A Diretoria.

Balanço Patrimonial em 31/12/2019

ATIVO

	2019	2018
Ativo Circulante	450.740,84	289.866,80
Disponível	346.243,00	97.273,88
Banco c/ correntes	1.591,37	1.795,22
Aplicação Financeira	344.851,63	95.478,66
Direitos Realizáveis	92.224,47	166.611,43
Clientes	92.224,47	166.611,43
Estoques	12.273,37	25.181,49
Estoque de Materiais	8.519,47	11.202,74
Produtos Órtese e Prótese	3.753,90	13.978,75
Ativo Não Circulante	672.074,01	763.443,34
Imobilizado	672.074,01	763.443,34
Aparelhos e Instrumentos Médicos	974.966,10	972.386,10
(-)Depreciação Acumulada	(302.892,09)	(208.942,76)
Total do Ativo	1.122.814,85	1.052.510,14

PASSIVO

	2019	2018
Passivo Circulante	320.845,90	278.916,47
Fornecedores	129.437,50	172.990,26
Obrigações Tributárias	33.378,80	32.935,10
Obrigações Trabalhistas	29.881,11	28.844,54
Outras Contas a Pagar	52.023,29	44.146,57
Dividentos a Distribuir Acionistas	76.125,10	-
Patrimônio Líquido	801.968,95	773.593,67
Capital Social	679.967,00	679.967,00
Reserva Legal	24.433,91	9.208,90
Reserva de Lucros	97.568,04	84.417,77
Total do Passivo	1.122.814,85	1.052.510,14

Demonstração do Resultado do Exercício

	2019	2018
Receitas c/ Prestação de Serviços	2.760.615,60	2.348.243,76
(-) Deduções de Serv. Prestados	(155.978,59)	(132.675,81)
Receita Líquida	2.604.637,01	2.215.567,95
(-) Custo dos Serviços Prestados	(1.627.374,69)	(1.585.419,08)
(=) Lucro Bruto	977.262,32	630.148,87
(-) Despesas Administrativas	(606.147,22)	(596.046,90)
(+) Receitas financeiras	4.204,05	2.195,84
(-) Despesas Financeiras	(5.643,45)	(4.619,65)
(=) Lucro Líquido Operacional	369.675,67	31.678,16
(-) Irpj/Csll	(65.175,29)	(52.222,37)
(=) Lucro/Prejuízo do Exercício	304.500,38	(20.544,21)
Lucro/Prejuízo Liq. por ação do capital	0,45	(0,03)

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

	2019	2018
(+/-) Saldo Inic. de LA	(0,00)	(0,00)
Lucro - Prejuízo Liq. do Exercício	304.500,38	(20.544,21)
(=) Saldo a Disp. da Assembleia	304.500,38	-
(-) Reserva Legal	(15.225,01)	-
(-) Reserva de Lucros	(213.150,27)	(20.544,21)
(-) Dividendos a Distribuir Acionistas	(76.125,10)	-
(=) Saldo Final de LA	0,00	(0,00)

D.F.C.- Demonstração do Fluxo de Caixa Realizado

	2019	2018
1-Fluxo caixa atividades operacionais		
1.1 RECEBIMENTOS OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	304.500,38	(20.544,21)
Ajustes de Depreciação	93.949,33	91.192,16
Saldo das Operações	398.449,71	70.647,95
Aumento/Diminuição das contas Receber	74.386,96	(46.322,72)
Aumento/Diminuição dos Adtos	0,00	9247,65
Aumento/Diminuição dos Estoques	12.908,12	(14.680,46)
Aumento/Diminuição dos Fornecedores	(43.552,76)	105.102,86
Aumento/Diminuição das Obrig. Pessoal	654,72	(876,38)
Aumento/Diminuição das Outras Obrigações	8.258,67	631,40
Aumento/Diminuição dos Tributos a Rec.	443,70	1.019,85
Caixa Líquido das Ativ. Operacionais	**451.549,12**	**124.770,15**
2-Fluxo Caixa ativid. de investimentos		
2.1 RECEBIMENTOS		
Aquisição/Venda de Imobilizados	-	10.174,61
Aquisição/Venda de Investimentos	(2.580,00)	(75.190,00)
Caixa Líquido das Ativ. Investimentos	**(2.580,00)**	**(65.015,39)**
3-Fluxo caixa ativ. de financiamentos		
Captação/pgto de financ. Bancários	-	(127,23)
Distribuição de Dividendos a Acionistas	(200.000,00)	(70.007,00)
Caixa Líquido das Ativ. Financiamentos	**(200.000,00)**	**(70.134,23)**
Aum./dim. caixa e equivalentes	248.969,12	(10.379,47)
Caixa e equiv. de caixa no início do período	**97.273,88**	**107.653,35**
Caixa e equiv. de caixa no fim do período	**346.243,00**	**97.273,88**

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

1. Contexto Operacional
A Centro de Hemodinâmica da Policlínica P.Bco S.A foi constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado em 18 de outubro de 1994.
Tem como atividade a prestação de serviços de hemodinâmica e doenças do coração.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis e Financeiras
As Demonstrações Contábeis são elaboradas de acordo com a lei das Soc por Ações, Instruções e Deliberações da CPC, e com os princípios contábeis.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis
a) Ap. do Resultado - As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência. b) Estoques - Constituídos de medicamentos e materiais médico-hosp, são avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado - c) Imobilizado - É dem ao custo de aquisição e instalação, menos as depreciações acumuladas conforme a dem no quadro ao lado.
d) Os investimentos em coligadas e controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão demonstrados ao custo.
e) Passivo Circulante - É demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço. f) Capital Social - O Cap Social totalmente subscrito e realizado por acionistas domiciliados no País, está representado por 679.967 ações ordinárias nominativas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma.

FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE
DIRETOR PRESIDENTE
CPF nº 027.711.859-03

IVÂNIO [illegible]ALLI GUERRA
DIRETOR COMERCIAL/FINANCEIRO
CPF nº 015.998.959-00

CAETANO SARTORI
DIRETOR TÉCNICO
CPF nº 855.604.809-91

VANILTON POLLI
CONTADOR
CRC nº 026458/O-2
CPF nº 627.774.329-53

CIRUSPAR

Edital de Convocação
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Raul Camilo Isotton, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas estatutariamente e, em conformidade com o que estabelece a cláusula 10ª inciso II do Estatuto Social, CONVOCA os representantes legais dos municípios consorciados, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de março de 2020, - sexta feira -, na sede da AMSOP em Francisco Beltrão/PR, em primeira convocação as 09h30 com a presença de quórum mínimo de 2/3 dos consorciados aptos a votar e, em segunda convocação às 10h00 com qualquer número de votantes conforme *quorum* estabelecido na cláusula 11ª do estatuto, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

1. Prestação de Contas 2019;
2. Panorama atual do CIRUSPAR;
3. Demonstrativo do Relatório de Atendimentos;
4. Contrato de Rateio 02/2020;
5. Assuntos de interesse geral.

Segundo estabelece a Cláusula 13ª. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo da cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

Atenciosamente,

Em 10 de março de 2020

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

CNPJ 14.896.759/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 30/2020, referente à Inexigibilidade da Licitação nº 5/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Assessores Parlamentares Fernanda Chioquetta e Joares Cordeiro Brasil, referente à participação no curso "Nova Previdência - Aplicabilidade ao Município", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 18 a 20 de Março de 2020, em favor da UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, CNPJ nº 11.227.107/0001-93, no valor total de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).Pato Branco, 10 de Março de 2020.MOACIR GREGOLIN - PRESIDENTE.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ultrassonografia) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 11.03.2020, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R$ 123.049,20. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O senhor **WANER HERGET** torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná- IAP, a renovação de sua Licença de operação para empreendimento vinícola implantado na estrada para Galvão km 9, município de Mariópolis- Paraná

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 9/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 9/2020, de 13/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	28.524,40
ISMAEL HENZ - ME	19.080,00
TOTAL HOMOLOGADO	47.604,40

Que apresentou o Menor Preço item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: [illegible] de março de 2020 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES: [illegible]RENTE AO EDITAL: na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da [illegible]ultura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone fax (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 10 de março de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2020
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe o art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº 1.240/90;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 055/2020, apure os fatos e instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar diante das informações levadas ao conhecimento desta autoridade relativas ao abandono de cargo por parte da servidora MARINÊZ DO AMARAL SCHEFFER, a qual foi admitida ao serviço público deste Município através do Decreto nº 042/2000, para exercer as funções de Servente de Serviços Gerais, sendo que a servidora estava de férias a partir de 20/12/2019 à 20/01/2020, no entanto a referida servidora não se apresentou ao trabalho até presente data, tudo conforme o ofício nº 052/2020, expedido pela Sra. Angelita do Carmo Coré de Ávila, Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias no caso de força maior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 8/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	VALOR TOTAL R$
J. DA ROSA PRODUÇÕES	4.600,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 66/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: J. Da Rosa Produções. CNPJ 18.156.723/0001-40. Objeto: Locação de Imóvel para Realização de Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: 693/ F:000 e 1270 F:934. Data da assinatura: 06/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.

ERRATA

Na publicação dos dias 07 e 08 de março de 2020, edição nº 7591 do Diário do Sudoeste

Onde lê-se:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020
(Vinculado ao Dispensa por Justificativa nº 012/2020)

Leia-se:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020
(Vinculado ao Dispensa por Justificativa nº 012/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ghedin Clínica Médica Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de março de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2020
Nomeia LARISSA CRISTIANE LAZARINI para exercer o cargo de Médico da Saúde da Família.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital n °001/2019, de 23 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LARISSA CRISTIANE LAZARINI , RG nº 9.427.507-5 SSP/PR, CPF nº 103.608.569-42 para exercer as funções do cargo de Médico da Saúde da Família, Grupo Operacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 10 de Março de 2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	R$ 11.774,85

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 05 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS210. Valor: R$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (935) FONTE: 504. Data da assinatura: 05/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/MF nº 80.192.081/0001-08. **Objeto:** Renovação de assinatura anual do jornal Diário do Sudoeste. **Valor:** O valor total para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de março de 2020. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **Pagamento:** O pagamento referente a este contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias do recebimento definitivo. **Fundamento Legal:** Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 24/2020. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Pato Branco, 10 de Março de 2020. **MOACIR GREGOLIN** - Contratante e **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA** - Contratada.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alisson Mauricio Soares 06606861985. CNPJ: 29.723.271/0001-57. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestor e fiscais. Novo prazo: 11/03/2021. Valor do Aditivo R$ 44.881,92. Origem: Pregão Presencial nº 117/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 10/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alisson Mauricio Soares, pela Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/03/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 007/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.cisdpr.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, delegado pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 10 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL — Pato Branco, 10 de março de 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2019
CONTRATADA: **AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CLINICA MÉDICA EIRELI**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 214/2019, 10 de janeiro de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2017
CONTRATADA: **UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA EPP**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 138/2017, 13 de janeiro de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019
CONTRATADA: **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 241/2019, 13 de janeiro de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019
CONTRATADA: **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2019, 13 de janeiro de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018
CONTRATADA: **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2018, 22 de janeiro de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2019
CONTRATADA: **GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 174/2019, 06 de fevereiro de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2019
CONTRATADA: **HD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2019, 12 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 036/2020
Revoga o Decreto nº 089/2017 o qual nomeou a pessoa de Marivane de Oliveira Borges para exercer o cargo de Chefe de Departamento III.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, a partir de 10 de Março de 2020 o Decreto nº 089/2017, o qual nomeou a pessoa de MARIVANE DE OLIVEIRA BORGES, RG nº 8.356.502-0 SSP/PR, CPF nº 031.173.839-47 para o cargo de Chefe de Departamento III.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019

CONTRATADA: **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 241/2019, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:387F6B3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2019

CONTRATADA: **GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 174/2019, 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4340EA38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2019

CONTRATADA: **MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2019, 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDA089E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018

CONTRATADA: **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2018, 22 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D06A3AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019

CONTRATADA: **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2019, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FEF0E14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 22/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	22/2020				
Contratado:	ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	05.284.947/0001-95				
Nº Licitação:	2/2020	**Nº Processo:**	7/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).				
Data da Assinatura:	06/02/2020				
Valor:	96.925,44				
Vigência:	06/02/2020 a 06/02/2021				

000095

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87674D99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 23/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	23/2020				
Contratado:	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46				
Nº Licitação:	3/2020	**Nº Processo:**	8/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.				
Data da Assinatura:	10/02/2020				
Valor:	230.400,00				
Vigência:	10/02/2020 a 10/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF0554AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 24/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	24/2020				
Contratado:	ANA CAMILA GOMES CABECO				
CNPJ/CPF:	14.965.847/0001-15				
Nº Licitação:	4/2020	**Nº Processo:**	9/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.				
Data da Assinatura:	10/02/2020				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	10/02/2020 a 10/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD6C4DA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 25/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	25/2020				
Contratado:	AUDISERVICE - ASSITENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EI				
CNPJ/CPF:	00.497.262/0001-03				
Nº Licitação:	36/2019	**Nº Processo:**	73/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos, cadeiras de rodas para obesos e eletrodomésticos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	07/02/2020				
Valor:	13.550,00				
Vigência:	07/02/2020 a 07/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7E55F48B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 26/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	26/2020				
Contratado:	BECKER E SOARES LTDA				
CNPJ/CPF:	02.959.678/0001-21				
Nº Licitação:	1/2020	Nº Processo:	1/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico